



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

18 DE DEZEMBRO DE 2018

ACTA Nº 29

-----Aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de 2018, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis, e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldês Castanheira, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Carla Maria Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador Fernando Vale, que não esteve presente por motivos profissionais.-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para dizer que "serve esta intervenção para referir que estou a ficar preocupado com o que se está a passar com a Fonte de Amandos; para além da colocação de outdoors, sobre os quais manifestei a minha total discordância por entender que desfiguram e desapropriam a Fonte de Amandos, retirando-lhe a beleza e conduzem a nossa atenção para um domínio diferente daquele que defendemos e mais apreciamos. Para além deste aspecto verifica-se um certo abandono relativo à iluminação que ou está desligada ou está parcialmente apagada. Neste domínio os sinalizadores de pavimento já não acendem há bastante tempo. Outra componente relacionado com a Fonte de Amandos, diz respeito às árvores, nomeadamente as que foram abatidas, não se vislumbrando trabalhos para a sua substituição em vez de deixar crescer de forma espontânea umas pontinhas, o que é bem pior e degradante. Por fim, o inacreditável, está-se a transformar a Fonte de Amandos num parque de estacionamento; é frequente verem-se viaturas estacionados em plena zona de trânsito pedonal da Fonte de Amandos;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

estão a desabituar-se do uso dos parques apropriados para estacionamento e indiscriminadamente invadem a Fonte de Amandos; -----
-----Uma outra questão refere-se à rua que passa em frente do Centro de Actividades Juvenis, foi lá colocada uma demarcação, com o propósito de impedir o estacionamento; pretendo saber qual a razão dessa demarcação, supostamente por motivos de segurança e nesse caso se existe algum trabalho de avaliação sobre a instabilidade daquele talude.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “relativamente a estas 4 questões relacionadas com a Fonte de Amandos, temos situações totalmente diversas; a questão do outdoor há-de manter-se aqui em discussão o tempo que todos nós entendermos como adequado e necessário; não vem mal ao mundo por se falar desta questão. Relativamente aos apontamentos sobre a iluminação pública e sobre o que sobra das árvores que foram abatidas, devo dizer que só posso concordar plenamente com o Senhor Vereador, e lamentar que qualquer de nós esteja aqui a gastar tempo e latim com estes assuntos que deviam ser resolvidos de uma forma quase automática; lamento que isso não se esteja a verificar e só podemos, como é óbvio, acolher como muito oportuno esse apontamento que faz, e tentar corrigir estes aspectos que não são positivos. O último apontamento que deixou, relacionado com a Fonte de Amandos, não é tão prático quanto isso; vale a pena fazer aqui um enquadramento geral, daquilo que é o estado da arte, e refiro-me em concreto ao efectivo da GNR; é sabido que um posto da GNR, para estar a funcionar, e estar a funcionar significa que possa ter uma patrulha de duas pessoas na rua e estar alguém na secretaria, necessita de ter 18 ou 19 efectivos, foi esse o número que ainda há pouco tempo me transmitiram, pois há a questão dos turnos, das férias, de baixas, das compensações, etc.; para isto funcionar, no mínimo dos mínimos, necessita deste efectivo e tem havido alguma dificuldade, naquilo que tem a ver com o efectivo da GNR de Arganil, de ter o número considerado adequado. Nós próprios já fizemos sentir, e aquilo que me foi comunicado foi que a nível do distrito houve outro município, a Lousã, que tal como nós, também fizeram sentir esta evidente falta de recursos humanos naquilo que tem a ver com o efectivo da GNR, que depois, repercute-se nestas circunstâncias; tenho que reconhecer, da análise do trabalho que eles fazem, que tem uma componente administrativa muito pesada, porque uma notificação que não é levantada voluntariamente no correio, passo seguinte, tem que lá ir a GNR, e pode ser aqui na porta do lado, como pode ser na Malhada Chã, por exemplo. Perdem muito tempo com esses assuntos, já para não falar dos apoios que, em situações limite, têm que ser prestados aos concelhos limítrofes. É claro que depois falha naquilo que todos gostaríamos que funcionasse de outra maneira, que era na presença visível da GNR na vila, e que não acontece; e há este sentimento claro de impunidade neste tipo de práticas de estacionamento, que volta e meia falamos ao Comandante, ou aos vários Comandantes que vão passando, alertando para esta situação, mas eles argumentam e bem, com esta escassez de recursos. Que é que eu posso dizer em relação a isto? Posso acrescentar que, temporalmente, falaremos aqui, num horizonte temporal mais curto ou mais dilatado, naquilo que tem a ver com os espaços retomados pelas Autarquias, as competências nesta matéria, inclusive naquilo que tem a ver com o trânsito, serão transferidas para os municípios;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

isto traz novas responsabilidades, traz também outros instrumentos que actualmente não temos. Lamento que estas práticas existam, que não são exclusivas daquele lugar, há mais situações, não precisamos sair de um raio de 300 metros do edifício dos Paços do Concelho, para encontrar muitos locais onde este tipo de prática acontece; objectivamente e legalmente nós não temos instrumentos para isso, para actuar, e a GNR, pelas razões que acabei de dizer, também não tem os recursos que seriam necessários para ter uma presença mais activa no terreno.-----

-----Relativamente à Rua que passa em frente ao Centro de Actividades Juvenis, em termos práticos, o Senhor Vereador percebe disto muito melhor que eu, mas com um bocadinho de atenção conseguimos perceber que, naquilo que tem a ver com as árvores, e com um ou outro candeeiro que lá estão, que há ali uma movimentação de terras; isto acontece, desde logo, porque no âmbito do loteamento que num determinado momento tinha uma configuração, depois houve uma ampliação, e essa ampliação foi para cima dos taludes; andaram ali a brincar, a fragilizar os taludes, e é evidente que há ali algum deslizamento. Neste momento, estando já esclarecido, e já conversámos com a CCDRC acerca disso, que é uma situação que temos que corrigir, há também, em paralelo, uma discussão com o promotor do loteamento, naquilo que tem a ver com as suas responsabilidades e naquilo que tem a ver com o assumir de uma colaboração para resolver este problema. Basicamente, estamos a falar de uma questão de segurança, e pretendemos evitar alguma situação indesejável, de algum acidente que ali possa ocorrer, e, em simultâneo, minimizar o impacto sobre aqueles terrenos, que estão numa situação fragilizada.”-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que “relativamente a este talude, o facto de ter havido um corte no talude para a implementação dos edifícios, tê-lo-á enfraquecido, embora posteriormente tenham sido construídos muros de contenção, que restituíram a estabilidade à zona do corte; todavia o problema surge porque a construção do conjunto de edifícios previstos não teve seguimento imediato e haver ainda uma zona em vazio; è sobre este aspeto que convém dar atenção. Em todo o caso, estarem pontas de ferro de construção cravadas no pavimento encimadas por fita plástica sinalizadora, não é a melhor solução; para além de inadequado possui aquele aspecto degradante. Proponho que se coloque sinalização adequada.-----

-----Um último tema, sobre a EN 342-4, não sei se já repararam, é habitual vermos carros a circularem naquela estrada a alta velocidade, e há condutores que fazem questão de mostrar ou testar a velocidade do carro; este troço, até à ponte do Sarzedo é de jurisdição municipal; possivelmente a Câmara poderia encarar a hipótese de instalar câmaras/medidoras de velocidade e todos os prevaricadores serão multadas; desta forma estaremos a pugnar pela defesa dos cidadãos. Parece-me que esta atitude será bem aceite pela maioria da população, especialmente, os utilizadores frequentes, quer sejam automobilistas quer sejam peões”-----

-----O Senhor **Presidente** esclareceu que “relativamente à rua junto ao Centro de Actividades Juvenis, chegámos a equacionar, e provavelmente será essa a solução, colocar uma fila de blocos de cimento, que serão suficientemente pesados para não





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

mexerem neles, e cria esta barreira ao estacionamento, que se pretende que não aconteça naquele lugar.-----

-----Relativamente ao último assunto que abordou, há actualmente alguns municípios, e provavelmente aquele que assume a posição de charneira nesta matéria, será o de Lisboa, que tem já soluções de radares fixos instalados, e que emite contra-ordenações, na sequência de infracções ao trânsito. Mas esses são apenas os municípios que têm corpos de polícia municipal a funcionar; nós, actualmente, ainda não o temos. Com o quadro legal actualmente existente, sem polícia municipal, não temos legitimidade para intervir, naquilo que tem a ver com o controlo do trânsito. Alguns elementos da GNR, há uns anos, com alguma regularidade, estavam ali estacionados e tiveram ali alguma actuação sancionatória e preventiva ao mesmo tempo. Reconheço esse problema, volto a dizer que a actuação na área do trânsito é algo que, no limite de 3 anos, de uma forma universal, passará para a esfera dos municípios, mas neste momento é uma competência que não podemos exercer, nem temos capacidade para exercer; falaremos desta temática mais à frente, sendo um caminho que está definido e que me parece que já não fará marcha atrás, teremos que criar condições para assumir estas responsabilidades, mas é algo que demora algum tempo, que exige alguma organização, que não temos ainda. Se assim o entenderem, podemos sinalizar esta preocupação à GNR, naquilo que tem a ver com o Comando Distrital, para fazerem algumas ações de controlo de velocidade nesta via."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** dizendo que "em jeito de reforço à preocupação manifestada pelo Senhor Vereador Rui Silva e, em complemento à explicação dada pelo Senhor Presidente, acresce uma outra situação, que seria a necessidade de solicitar um parecer à Comissão Nacional de Protecção de Dados; e, não sendo esta uma competência, para já, da esfera da autarquia, nem sequer seria passível de ser autorizada.-----

-----Queria ainda fazer um apontamento, em forma de regozijo, pela forma como decorreu a terceira edição do Mercado de Natal; como sabem, este ano foi uma iniciativa organizada pelo município de Arganil, com o apoio do CLDS 3G, ao contrário das duas primeiras edições; foi, sem sombra de dúvidas um sucesso, pese embora as condições climatéricas que a dada altura não ajudaram, e que são sempre um factor acrescido de risco em eventos desta natureza; ainda assim, notou-se claramente o envolvimento da população e também de todos aqueles que nos visitaram; que bom é poder rever rostos daqueles que nos visitaram em anos anteriores e que já colocam na sua agenda este seu regresso a Arganil; o Mercado de Natal assume-se como um evento de rua, já com alguma preponderância supra-concelhia e, para além da dinâmica que coloca no comércio tradicional e de atractividade para a própria vila, nesta altura do ano, assume-se como um bom incentivo para os produtores locais, para o nosso artesanato, destacando aqui a participação do Clube de Produtores do Concelho de Arganil; tudo somado, fez deste, um evento de sucesso e um momento de festa e de alegria para as crianças e suas famílias."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que "quero acrescentar a este apontamento do Senhor Vereador Luis Almeida o facto de termos registado outra iniciativa e outro grande sucesso neste fim-de-semana, o Picos do Açor, a prova de Trail ,cuja primeira edição veio demonstrar que o concelho tem óptimas condições para este tipo de prática; foi um evento que correu muito bem, todos os presentes comprovaram o profissionalismo da organização. Quero deixar uma palavra de muito apreço aos organizadores, à Associação que assumiu este evento que, para além daquilo que tem a ver com a prova em si, com uma larga equipa de voluntários, fizeram um trabalho brutal naquilo que tem a ver com a limpeza de percursos, com a abertura de trilhos, muitos dos quais já não eram utilizados há décadas e que estavam verdadeiramente intransitáveis; queria também assinalar essa iniciativa que, como disse há pouco, veio demonstrar o potencial do nosso concelho para este tipo de provas, não sendo por acaso que temos um campeão no concelho, neste tipo de modalidade."-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO: Fixação da Taxa de Derrama para 2019.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/179/2018, datada de 08/10/2018, da Técnica Superior Joana Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à ata:-----

-----Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua atual redação, os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC). -----

-----O mesmo artigo dispõe ainda o seguinte: -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----1. Para efeitos de aplicação do supra disposto, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a 50 000€ o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional. -----

-----2. Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50% da exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, podem os municípios interessados propor, fundamentadamente, à AT a fixação de uma fórmula de repartição de derrama. -----

-----3. A AT propõe, no prazo de 90 dias a contar da data da apresentação da proposta referida no nº2, a fórmula de repartição de derrama, a fixar por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do ambiente e da administração local, após a audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados. -----

-----4. A proposta de repartição de derrama prevista no nº2 considera-se tacitamente deferida pela administração tributária, se no prazo previsto no nº3, uma proposta alternativa não for apresentada pela AT para despacho dos referidos membros do Governo. -----

-----5. A fórmula de repartição referida nos n.os 2 e 3 resulta de uma ponderação dos seguintes fatores: -----

a) Massa salarial, incluindo prestações de serviços para a operação e manutenção das unidades afetas às atividades referidas no n.º2 – 30%; -----

b) Margem bruta correspondente à exploração de recursos naturais ou de tratamento de resíduos, nos termos da normalização contabilística – 70%. -----

-----6. A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€. -----

-----7. Nos casos não abrangidos pelo n.º 1, considera-se que o rendimento é gerado no município em que se situa a sede ou a direção efetiva do sujeito passivo ou, tratando-se de sujeitos passivos não residentes, no município em que se situa o estabelecimento estável onde, nos termos do artigo 125.º do Código do IRC, esteja centralizada a contabilidade. -----

-----8. Entende-se por massa salarial o valor dos gastos relativos a despesas efetuadas com o pessoal e reconhecidos no exercício a título de remunerações, ordenados ou salários. -----

-----9. Os sujeitos passivos abrangidos pelo n.º 1 indicam na declaração periódica de rendimentos a massa salarial correspondente a cada município e efetuam o apuramento da derrama que seja devida. -----

-----10. Quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a derrama incide sobre o lucro tributável individual de cada uma das sociedades do grupo, sem prejuízo do disposto no artigo 115.º do Código do IRC. -----

-----Mais se informa que a deliberação a que se refere o n.º 1 do artigo 18º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado. -----

-----Considerando que até ao presente ano não se tem aplicado qualquer taxa de derrama, coloca-se à consideração superior a taxa de derrama a aplicar em 2019. ----

-----À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.12.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "vimos falando deste assunto há algum tempo, entendemos, e foi uma interpretação unânime, naquilo que seria o caminho desejável, mas da apreciação que fizemos, nomeadamente da articulação que fizemos com as Finanças, que poderíamos facilmente cair nalguma situação em que, por uma decisão generosa e bem intencionada, numa perspectiva, num sítio ou noutra ia bater de frente nalguma que nós não queríamos afectar. Preventivamente, e antes deste assunto estar juridicamente mais clarificado, parece-nos que é de manter isto pela via mais simples, aquela que temos utilizado habitualmente nesta matéria, que é de fixar a taxa de derrama em 0%."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação da Taxa de Derrama em 0%, para o ano de 2019.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submeter o assunto à apreciação da digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da **proposta de colocação de sinalização temporária, no centro da vila de Arganil, no âmbito do Mercado de Natal 2018** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente de 5 de Dezembro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação INF/DDES/425, datada de 04/12/2018, da Técnica Superior Raquel Tavares, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à ata:-----

-----Na sequência da realização do Mercado de Natal, edição de 2018, a qual se realiza no período de 13 a 16 de dezembro, venho por este meio propor a V. Exa. que ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, no qual está previsto que: "A Câmara Municipal pode, por sua iniciativa ou após autorização do pedido das respetivas organizações, alterar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento, quando se verificarem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar", propõem-se que sejam implementadas seguintes alterações à circulação de trânsito:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----1 - Trânsito proibido na zona de arruamento da Praça Simões Dias, Rua 5 de Outubro e Largo Ribeiro de Campos, continuando o trânsito a desenvolver-se como habitualmente no sentido ESTE - OESTE, apenas na Rua Eng.º Duarte Pacheco, encontrando-se no entanto o trânsito autorizado apenas a moradores da Rua José Castanheira Nunes e respetivos arruamentos transversais;-----

Alteração temporária da sinalização;-----

-----2 - A sinalização de trânsito em vigor e que durante a vigência da sinalização temporária de trânsito, se verifique contrária a esta, deverá ser provisoriamente removida e/ou devidamente coberta;-----

-----3 - A interrupção do trânsito deverá acontecer entre as 09h00 do dia 13/12/2018 e as 20h00 do dia 16/12/2018.-----

-----Perante o exposto e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do referido regulamento, atendendo a que compete à Câmara Municipal autorizar qualquer disposição respeitante à circulação, sendo da competência do promotor a efetivação da sinalização temporária necessária, propõe-se a V. Exa. que a proposta de sinalização anteriormente descrita, seja remetida à próxima Reunião de Câmara, para ratificação, uma vez que esta decorre após a realização do evento, nos termos do disposto no Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, propondo-se ainda que a efetivação da alteração temporária de trânsito seja realizada pelos serviços de administração direta do município.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.12.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente de 5 de Dezembro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **utilização da sala de reuniões do CETA por parte da DistriArganil – Supermercados, Lda** – Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em de 6 de Dezembro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação INF/GFEGQ/18, datada de 06/12/2018, da Técnica Superior Maria do Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à ata:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Fomos contactados pela DistriArganil – Supermercados, Lda., que, através do e-mail que anexamos, manifestou interesse em utilizar a sala de reuniões do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil (CETA), por um período de duas horas, entre as 10H00 e as 12H00, do próximo dia 10 de Dezembro (segunda-feira), para efeitos de realização de uma reunião na qual estarão presentes gerentes de várias lojas Intermarché.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Analisado o pedido da DistriArganil - Supermercados, Lda. à luz do Regulamento do CETA verifica-se que o referido Regulamento apenas prevê a disponibilização da sala de reuniões aos arrendatários dos gabinetes, sendo omissa quanto à possibilidade da mesma poder ser alugada a outras entidades, bem como quanto às condições sob as quais esse aluguer poderá ocorrer. Mais se verifica, no art.º 12.º (Omissões) do referido Regulamento, que "os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Arganil". De referir ainda que a tabela de preços anexa ao Regulamento prevê que o valor a cobrar pela utilização da sala de reuniões aos arrendatários dos gabinetes, será de 5,00€ por hora, incluindo o IVA, sempre que excederem o limite de 5 horas de utilização gratuita por mês.-----

-----Atento o exposto, verifica-se que o Regulamento do CETA é omissa quanto ao enquadramento do pretendido, pelo que deverá o assunto ser submetido à apreciação e votação da Câmara Municipal. No entanto, considerando que a próxima Reunião de Câmara, só terá lugar no dia 18 de Dezembro, ou seja, em data posterior àquela em que DistriArganil - Supermercados, Lda. pretende fazer uso da sala de reuniões (10 de Dezembro), propomos a V. Exª:-----

---A aprovação da pretensão apresentada pela DistriArganil - Supermercados, Lda., ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, que refere que "em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade";

---A fixação em 5,00€, com IVA incluído, do preço a cobrar por cada hora de utilização, preço este que corresponde ao preço que cobramos aos arrendatários instalados nos gabinetes do CETA, para situações análogas;-----

---A posterior submissão do ato praticado pelo Sr. Presidente à devida ratificação pela Câmara Municipal na Reunião a realizar no dia 18 de Dezembro de 2018, sob pena de anulabilidade.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.12.2018: "À Reunião de Câmara para ratificação."**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente de 6 de Dezembro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da **atualização dos valores da contrapartida pública nacional a suportar pelo Município de Arganil no âmbito da execução dos Projetos Âncora que integram a Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE** (Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos).-----

-----Presente a informação INF/GFEGQ/17, datada de 03/12/2018, da Técnica Superior Maria do Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à ata:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A proposta de reprogramação apresentada pela Associação de Desenvolvimento Turístico "Aldeias Históricas de Portugal" (ADTAHP) para a operação n.º CENTRO-04-3928-FEDER - 000006 - Projetos Âncora para concretização da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE, foi recentemente objeto de aprovação pelo CENTRO 2020, daí tendo resultado a Decisão de Aprovação e Adenda ao Termo de Aceitação que enviamos em anexo. Dessa reprogramação resultaram alterações ao investimento sob a responsabilidade da ADTAHP, o que significa que se alteraram também os valores da contrapartida pública nacional suportada pelos Municípios, no valor correspondente a 15% do investimento a executar. Tratam-se dos 15% que não são co-financiados pelo FEDER, que financia os restantes 85%.-----

-----Nos termos do aprovado pela Câmara Municipal em 7 de Fevereiro de 2017, mediante proposta efetuada através da informação nº INF/GFEGQ/1/2017, datada de 19/01/2017, caberia ao Município de Arganil suportar o valor de 28.072,89€, correspondentes à realização de um investimento elegível de 187.152,61€ com impacto no Concelho de Arganil, devidamente detalhado no mapa em anexo para cada Projeto Âncora: Projeto de Comunicação e Marketing; Projeto de Animação; Projeto de Inovação; Projeto de Criação de Estruturas de Animação Permanente e Projeto de Dinamização, Coordenação e Acompanhamento.-----

-----Face à reprogramação recentemente aprovada pelo CENTRO2020 para a operação em causa, plasmada na já referida Adenda ao Termo de Aceitação e Decisão de Aprovação, assim como no documento produzido pela ADTAHP que enviamos emnexo, verifica-se um aumento do investimento a executar pela ADTAHP, o que se reflete no aumento da correspondente contrapartida pública nacional a suportar pelos Municípios em 24.836,58€. Nesse seguimento o valor da contrapartida pública nacional a suportar pelo Município de Arganil aumentou de 28.072,89€ para 30.254,77€, o que resulta num acréscimo de 2.181,88€.-----

-----Atento o exposto, propõe-se a V. Exa. que o acréscimo da contrapartida pública nacional acima indicado (2.181,88€) seja submetido a apreciação e votação pela Câmara Municipal, ressalvando que para o mesmo foi já efetuado o necessário cabimento e compromisso, conforme documentos fornecidos pela subunidade financeira, que junto anexamos.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.12.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO: Apreciação e votação da atualização da lista de edifícios situados nas áreas de reconstrução urgente, abrangidos pelo nº 1 do art.º 4º do Decreto-Lei nº 130/2017.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a listagem dos edifícios situados nas áreas de reconstrução urgente, abrangidos pelo nº 1 do art.º 4º do Decreto-Lei nº 130/2017, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DGU/720/2018, datada de 12/12/2018, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Sobre o assunto supramencionado, informa-se Vossa Ex.^a, do seguinte: -----

-----Em consequência dos grandes incêndios que ocorreram nos dias 15 e 16 de Outubro no Concelho de Arganil, procedeu-se à elaboração da proposta com a delimitação das áreas de reconstrução urgente para habitação ou atividade económica, tendo a mesma sido aprovada em Assembleia Municipal de 16 de Dezembro. -----

-----No entanto, posteriormente à aprovação da referida proposta, chegaram à posse do presente signatário a identificação de novos edifícios afetados, que não constavam do levantamento inicialmente concretizado ou nas atualizações posteriores e que em grande parte resulta do "Programa de Apoio à Reconstrução de segundas habitações".

-----Os registos supramencionados, resultaram na necessidade de proceder à adenda da lista anteriormente aprovada, para que as referidas edificações sejam elegíveis para o regime excecional de controlo prévio previsto pelo DL 130/2017 de 9/10. -----

-----A presente deliberação deverá ser publicitada nos termos previsto pelo n.º5 do art.4º. -----

-----Face ao exposto, coloca-se à consideração de Vossa Ex.^a o acima exposto, o seu encaminhamento à Câmara e posterior deliberação em Assembleia Municipal. -----

-----À consideração superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.12.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "este processo, como parece indiciar esta listagem, estará praticamente concluído, na medida em que neste momento e nesta listagem apenas constam onze edifícios, o que parece significar que já não deverão surgir muitos mais, que não estejam sinalizados. Temos um em S. Martinho da Cortiça, dois em Côja e Barril de Alva, dois em Pomares, 3 em Vila Cova de Alva e Anseriz, e 3 em Benfeita, onze no total; ainda assim, esta listagem é bastante mais limitada do que aquelas que temos apreciado em reuniões anteriores."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos, e aprovar a lista dos edifícios situados nas áreas de reconstrução urgente. Deliberou ainda, por unanimidade, enviar o assunto para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEXO**: Apreciação e votação da **Atualização da Lista de Edifícios, ao abrigo da Isenção da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)** a aplicar no ano de 2018, referente aos imóveis afetados pelos incêndios do mês de Outubro de 2017.--

-----Presente um exemplar da Lista de Edifícios, ao abrigo da Isenção da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar no ano de 2018, referente aos imóveis afetados pelos incêndios do mês de Outubro de 2017, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à ata.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF SF/238/2018, datada de 13/12/2018, da técnica superior Joana Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Considerando: -----

----- . Os incêndios que lavraram no mês de outubro de 2017 e que atingiram grande parte do território do Concelho de Arganil; -----

----- . Tal acontecimento provocou danos de várias naturezas, quer no património público, quer privado; -----

----- . Que de acordo com alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o IMI incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receitas dos municípios onde os mesmos se encontram situados; -----

----- . Que nos termos da alínea d), do artigo 15.º e n.º2, do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios; -----

----- . Anteriormente, já foram apuradas estimativas através da INF/DAGF/46/2018 no valor de 4.583,30€ e da INF/DAGF SF/163/2018 no valor de 7.109,71€. À data foi possível aferir os restantes dados matriciais de habitações danificadas, que se reflete na despesa de 2.960,58€. Assim, na totalidade de artigos identificados, a despesa fiscal anual é de 14.653,59€. -----

----- Sendo assim, venho por este meio colocar à consideração superior que a câmara delibere, ao abrigo da alínea d), do artigo 15.º e n.º2, do artigo 16.º da Lei n.º73/2013, de setembro e da alínea ccc), do n.º1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea c), do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal, isentar do IMI pelo prazo de 2 anos, a iniciar em 2018, tributo a liquidar em 2019 e seguintes, respetivamente, todos os prédios total ou parcialmente danificados pelos incêndios ocorridos no concelho de Arganil, durante o mês de outubro do ano de 2017. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.12.2018: "À Reunião de Câmara"**.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos, e aprovar a lista dos edifícios ao abrigo da Isenção da Taxa





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar no ano de 2018, referente aos imóveis afetados pelos incêndios do mês de Outubro de 2017. -----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, enviar o assunto para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO:** Apreciação e votação das **Regras de Funcionamento do Concurso de Leitura "Lê melhor quem lê mais" – 2019.**-----

-----Presente um exemplar das Regras de Funcionamento do Concurso de Leitura "Lê melhor quem lê mais", que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DDES/434/2018, datada de 13/12/2018, da Técnica Superior Rita Cunha, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----À semelhança dos anos anteriores, um dos objetivos propostos pela Biblioteca Municipal é a realização da 13ª edição do Concurso de Leitura "Lê melhor quem lê mais", uma iniciativa da Câmara Municipal de Arganil através da Biblioteca Miguel Torga, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Arganil e a Rede de Bibliotecas Escolares.-----

----- Este concurso tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento de hábitos de leitura e a prática da leitura em voz alta nas crianças que frequentam o 4º ano de escolaridade, aliado ao incentivo na utilização das tecnologias da informação. -----

----- Esta edição contempla alterações decorrentes do ajustamento das datas previstas e a introdução da alínea "4.1.2.3 - A filmagem acima referida só será efetuada mediante autorização do encarregado de educação da criança.", de acordo com o parecer do gabinete jurídico. -----

----- Junta-se em anexo as regras de funcionamento do concurso. -----

----- Considerando a alínea d) e e) do artigo 23.º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro estabelece que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e da cultura, -----

----- Considerando que cabe à Câmara Municipal, no âmbito das respetivas competências, promover e apoiar atividades de natureza cultural e educativa com interesse para o Município, -----

----- Considerando que a próxima reunião do executivo camarário está prevista para o dia 18 de Dezembro, -----

----- Propõe-se, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que V. Exa., aprove a realização da iniciativa em causa – Concurso de Leitura "Lê melhor quem lê mais - 2019" – bem como as regras relativas ao seu funcionamento, conforme documento que ora se remete em anexo e que, posteriormente, submeta a presente informação à próxima reunião do executivo camarário. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.12.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Regras de Funcionamento do Concurso de Leitura "Lê melhor quem lê mais" - 2019.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO: Transferência de Competências para as Autarquias Locais** - Lei nº 50/2018, de 16 de agosto. Apreciação e votação.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/345/2018, datada de 13/12/2018, da técnica superior Helena Santos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Decorrente da publicação da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto, - Lei-Quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais - e das alterações resultantes da Lei nº 51/2018, de 16 de Agosto ao Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte: -----

----- - Em 16 de Agosto do corrente ano foi publicada, na 1ª série do Diário da República, a Lei nº 50/2018 - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----

----- - Nos termos do disposto no nº 1 do art. 4º daquela Lei-quadro "A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa."; -----

----- - De acordo com o nº 3 dessa disposição legal "Todas as competências previstas na presente lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de Janeiro de 2021, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 40º", isto é, a possibilidade de prorrogação dos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados previamente à entrada em vigor da referida lei e até à data em que as autarquias locais ou entidades intermunicipais assumem as competências delegadas; -----

----- - Determina o nº 3 do art. 5º da referida Lei-Quadro que: "são inscritos, nos Orçamentos do Estado dos anos de 2019, 2020 e 2021, os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que incorporam os valores a transferir para as





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

autarquias locais e para as entidades intermunicipais que financiam as novas competências.”; -----

----- - Estabelecem ainda os arts. 7º e 8º daquela Lei-Quadro que: os bens móveis e imóveis afetos a áreas cujas competências são transferidas para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais passam a ser geridos pelos mesmos, a definir por Decreto-Lei, e que os diplomas legais de âmbito setorial que irão ser aprovados indicarão os mecanismos e termos de transição dos recursos humanos afetos às competências transferidas; -----

----- - As competências que a referida Lei-Quadro transfere para os Municípios, nos termos do disposto nos seus arts. 11º a 28º e 35º, são as seguintes: educação; ação social; saúde; proteção civil; cultura; património; habitação; áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária; praias marítimas, fluviais e lacustres; informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas; transportes e vias de comunicação; estruturas de atendimento ao cidadão; policiamento de proximidade; proteção e saúde animal; segurança dos alimentos; segurança contra incêndios; estacionamento público; modalidades afins de jogos de fortuna e azar; e justiça; -----

----- - Até à presente data foram publicados, na 1.ª Série do Diário da República, os seguintes diplomas legais setoriais que concretizam a transferência das seguintes competências para os Municípios:-----

----- 1) Decreto-Lei (DL) nº 97/2018, de 27 de Novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integrados no domínio hídrico do Estado; -----

----- 2) DL nº 98/2018, de 27 de Novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; -----

----- 3) DL nº 100/2018, de 28 de Novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; -----

----- 4) DL nº 101/2018, de 29 de Novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da justiça; -----

----- 5) DL nº 103/2018, de 29 de Novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários; -----

----- 6) DL nº 104/2018, de 29 de Novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios: da instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; da instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; e da instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes; -----

----- 7) DL nº 105/2018, de 29 de Novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- 8) DL nº 106/2018, de 29 de Novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público; e -----

----- 9) DL nº 107/2018, de 29 de Novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. -----

- No que se refere à produção de efeitos dos citados Decretos-Lei, todos os diplomas legais estabelecem expressamente que a sua produção de efeitos se inicia a 01 de Janeiro de 2019; -----

----- No entanto, todos os referidos Decretos-Lei determinam/ressalvam o seguinte: "Relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas no presente decreto-lei comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor do presente decreto-lei (cfr. art. 13º do DL nº 97/2018; art. 9º do DL nº 98/2018; art. 14º do DL nº 100/2018; art. 10º do DL nº 101/2018; art. 6º do DL nº 103/2018; art. 21º do DL nº 104/2018; art. 17º do DL nº 105/2018; art. 16º do DL nº 106/2018 e art. 12º do DL nº 107/2018). -----

----- Resulta da disposição legal transcrita - transversal a todos os Decretos-Lei até ao momento publicados e anteriormente identificados - que o Município tem um prazo de 60 dias seguidos após a entrada em vigor dos Decretos-Lei para comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação da Assembleia Municipal, a intenção de não exercer as competências transferidas nos diplomas legais, o que significa que, se nada for comunicado à referida Direção-Geral entende-se que o Município pretende exercer, isto é, aceita as competências transferidas. -----

----- Considerando finalmente que: -----

----- - O DL nº 97/2018 e o DL nº 98/2018, ambos publicados em 27 de Novembro de 2018, entraram em vigor no dia 02 do corrente mês de Dezembro e o prazo para o Município comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação da Assembleia Municipal sobre essa matéria, a intenção de não exercer as competências transferidas nos referidos diplomas legais, termina em 31 de janeiro de 2019; -----

----- - O DL nº 100/2018, foi publicado em 28 de Novembro de 2018, entrou em vigor no dia 03 do corrente mês e o prazo para comunicar à Direcção-Geral das Autarquias Locais a não aceitação/assunção da competência termina em 01 de fevereiro de 2019; e -----

----- - Os DL's nº 101/2018, 103/2018, 104/2018, 105/2018, 106/2018 e 107/2018, todos publicados em Diário da República a 29 de Novembro de 2018, entraram em vigor no dia 04 do corrente mês e o prazo para comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais a intenção de não exercício das competências previstas nos mesmos termina em 02 de fevereiro de 2019. -----

----- Sintetizando, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte: -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e atendendo que os citados diplomas legais – DL's nº 97/2018, 98/2018, 100/2018, 101/2018, 103/2018, 104/2018, 105/2018, 106/2018 e 107/2018 – concretizam a transferência para os Municípios de competências nas áreas: das praias marítimas, fluviais e lacustres; modalidades afins de jogos de fortuna e azar; vias de comunicação; justiça; proteção civil (apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários); estruturas de atendimento ao cidadão; habitação; património imobiliário público e estacionamento público - já se encontram em vigor, estando neste momento a decorrer o prazo para os Municípios comunicarem que não pretendem exercer as competências previstas nos mesmos, cumpro-me informar que, caso seja essa a intenção do Município de Arganil, deverá V. Exa. submeter a proposta de não pretender exercer as competências transferidas nesses diplomas legais à apreciação e deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal em data anterior a 31 de janeiro de 2019 – por referência ao limite do prazo dos primeiros DL's que entraram em vigor – de modo a poder efetuar a comunicação à Direcção-Geral das Autarquias Locais até essa data, sob pena de se considerar que o Município de Arganil pretende exercer aceita as competências previstas nesses Decretos-Lei. -----

----- É quanto me cumpre informar. -----

----- À consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.12.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "este é o tema de que falava há pouco; na sequência desta Lei 50/2018, foram já publicados um conjunto de diplomas sectoriais, que estão listados na informação que foi distribuída; neste momento, o que está em cima da mesa na sequência destes diplomas legais, é uma tomada de posição, por parte da Câmara e da Assembleia Municipal, quanto ao momento da concretização destas competências. O que resulta, é que na ausência de manifestação por parte das autarquias estas competências serão transferidas de "imediato", por via universal, para todos os municípios que não tomem posição. Os municípios que entendam que não estão ainda em condições de assumir estas competências, têm que se pronunciar, regra geral, até ao mês de Janeiro, havendo um diploma que é até 1 de Fevereiro e outro até 2 de Fevereiro de 2019. Aquilo que entendemos, em relação a esta matéria, é que, por um lado, não se conhecem ainda aquilo que são os meios financeiros decorrentes destas transferências de competências; ao mesmo tempo também devo reconhecer que os municípios com a dimensão e a organização do de Arganil, não têm ainda uma estrutura preparada para assumirem de uma forma responsável estas competências e, por isso, entendemos que faz sentido preparar este processo que, volto a dizer, universalmente todas estas competências serão transferidas para os municípios no intervalo temporal de 3 anos, e esse é o intervalo temporal que entendemos que é necessário, por um lado, para perceber quais são os meios financeiros que os municípios receberão, por via da transferência destas competências, mas até mais preocupante do que isso, é ganharmos massa crítica e termos um conjunto de recursos, particularmente de recursos técnicos, habilitados a podermos assumir estas competências. Sendo praticamente certo que as competências são mesmo transferidas, há a necessidade de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

tempo para preparar este processo que, aquilo que se exige aos municípios é que no mínimo façam “tão bem” como faz o Estado Central; ninguém compreenderia que acontecesse uma transferência de competências e depois fizéssemos ou qualquer município fizesse pior do que faz o estado central; para que façamos melhor, é necessário tempo para preparar todo este processo, que é complexo, que tem consequências financeiras significativas, mas mais preocupante que isso, é mesmo as responsabilidades que decorrem deste processo e aquilo que é necessário organizar do ponto de vista de estrutura, para isto ser bem sucedido. O nosso entendimento é que, percebendo que a prazo estas competências irão ser universais, mas pelas explicações que já transmiti, entendemos que ainda não temos hoje condições para as assumir e a nossa proposta é de nos pronunciarmos no sentido de, no imediato, não aceitarmos a transferência destas competências.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, ou seja, que o Município não pretende exercer as competências previstas nos Decretos-Lei mencionados na informação supra.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, enviar o assunto para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**NONO:** Realização do Programa “**Aqui Portugal**”, da RTP, na Aldeia do Piódão, no próximo dia 15 de Dezembro – Apreciação e votação das despesas inerentes à sua realização. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/344, datada de 13/12/2018, do técnico superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

-----Atendendo à proposta da RTP para a realização do Programa "Aqui Portugal" na Aldeia do Piódão no dia 15 de Dezembro, datada de 7 de Novembro do presente, venho pelo presente informar o seguinte:

- O Aqui Portugal é já uma referência dos programas de entretenimento nas tardes de sábado, da RTP1 e RTP Internacional. Com apresentação de Joana Teles, Hélder Reis e Catarina Camacho, o Aqui Portugal percorre as mais variadas localidades de norte a sul, levando até à casa de todos os portugueses espalhados pelo mundo, o melhor que existe e se faz no nosso país. Já no seu sexto ano de emissões semanais, o Aqui Portugal tem agora um horário alargado, com início ainda durante a manhã, entre as 11h00 e as 13h00, e à tarde entre as 14h30 e as 20h00;
- É de extrema importância para a promoção do Concelho de Arganil, e em particular da Aldeia Histórica do Piódão, a realização deste tipo de programas, sendo que o Município de Arganil apenas tem que suportar as despesas com dormidas, alimentação, tenda de cobertura do espaço e segurança;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- Apresenta-se então a despesa inerente à realização do referido evento:
 - Tenda - Empresa Multitendas: 3.825,00€ + IVA;
 - Segurança - Empresa Vprotec: 280€ + IVA;
 - Refeições - INATEL Piódão: 1.700,00€ (IVA incluído)
 - Lanches - Empresa Pão Quente: 442,80€ (IVA incluído)
 - Alojamento:

| Alojamento | Nº de Quartos | | € |
|---|---------------|-----------|----------------|
| | 14 | 15 | |
| INATEL | 12 | | 561 € |
| INATEL (dormidas + refeição 3 pessoas - gravação falsos directos) | | | 192 € |
| Casa da Padaria + O Recanto do Avô | 4 | | 135 € |
| Casa de Xisto do Piódão | 4 | 2 | 300 € |
| Casa da Encosta | 1 | 1 | 100 € |
| Casa Amorim - Chãs d'Égua | 3 | 3 | 75 € |
| Casa das Lascas - Chãs d'Égua | 2 | 2 | 75 € |
| Casa da Moenda - Benfeita | 2 | 2 | 120 € |
| Casa da Alta | 1 | 1 | 120 € |
| Casa do Terreiro | 2 | 2 | 180 € |
| Toca da Sede | 3 | 3 | 270 € |
| Comissão Melhoramentos Pardieiros (14 pessoas total, 20€/pessoa) | 10 | 5 | 280 € |
| Casa da Fonte de Stº António - Cerdeira | 4 | 4 | 560 € |
| 12 Meses Naturalmente - Cerdeira | 6 | 2 | 680 € |
| TOTAL | 54 | 27 | 3.648 € |

Assim, propõem-se a adjudicação das despesas orçamentadas as empresas indicadas.
À Consideração Superior,

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.12.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação das despesas orçamentadas às empresas indicadas, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO:** Apreciação e votação de **Auto de Vistoria - Edifício da antiga Cerâmica Arganilense, Bloco B, para instalação de ginásio.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DGU/699, datada de 04/12/2018, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Em sequência do contrato n.º16/2017, entre o Município de Arganil e o Sr. Tiago José Silva Amaro Ferreira, foi feita vistoria pela comissão de vistorias, com vista à emissão de autorização de utilização nos termos do artigo 62.º do DL 555/99 (RJUE), de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

-----Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 17.º do DL 141/2009 de 16 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 7.º do RJUE, por se tratar de um edifício cujo proprietário é o município de Arganil, junto se anexa o auto de vistoria para aprovação pro Vossas Ex.as, concluindo os peritos que estão reunidas as condições necessárias para o funcionamento do espaço destinado a ginásio.-----

-----Perante o exposto e para os efeitos acima expostos, propõe-se a Vossa Ex.ª a submissão do auto de vistoria em anexo para aprovação da Câmara Municipal, dado se tratar de um ato cuja competência cabe à Câmara Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.12.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria - Edifício da antiga Cerâmica Arganilense, Bloco B, para instalação de ginásio, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Segundo

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **Associação de Paintball da Beira Serra (Beira Serra Adventure)**, email a solicitar a atribuição de subsídio para fazer face às despesas com segurança no evento "Desafio Picos do Açor", que se realiza no dia 16 de Dezembro p.f. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/342, datada de 11/12/2018, do técnico superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,-----

-----A Associação de Paintball da Beira Serra, que se encontra a organizar, em parceria com o Município de Arganil, o evento "Desafio Picos do Açor".-----

-----Tendo em conta a necessidade de um dispositivo de segurança que garanta o bem-estar dos participantes no evento, a referida associação solicitou a colaboração da Associação de Bombeiros Voluntários Argus, sendo que posteriormente solicitou atribuição de apoio pontual para fazer face a essas despesas (EE/2917/2018).-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Assim, serve o presente para propor a atribuição de apoio financeiro no valor de 1.712,52€ (mil setecentos e doze euros e cinquenta e dois cêntimos).-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.12.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** referindo que "este foi um evento projectado para albergar cerca de 900 participantes, o que já por si é um número bastante significativo, sobretudo para uma primeira edição; não é muito difícil imaginar que facilmente se pode dobrar este número, quando falamos da quantidade de pessoas que trouxe ao concelho e isso foi bem visível durante o fim-de-semana; como sabem, o dispositivo de segurança e prevenção para um evento desta natureza acarreta a mobilização de grandes meios; no início, quando esta Associação fez a análise ao nível do impacto financeiro do evento, teve como comparativo o dispositivo de segurança e prevenção aplicado numa prova mais ou menos semelhante, que é o caso do Piódão Trail, que conta com cerca de 1000 atletas; dispositivo de segurança esse, assegurado por outra corporação de bombeiros do concelho, com um valor que ronda aproximadamente os 500 euros; sendo um evento projectado e pensado a partir da vila de Arganil, bem como o seu regresso, esta Associação cedo contactou os Bombeiros Voluntários Argus; ora, dada a demora na resposta, sensivelmente de dois meses, e sendo o prazo para aceitação das suas condições, muito apertado e em cima do evento, uma vez que, quando receberam esse orçamento, estavam a cerca de 2 semanas da prova e contabilizado em cerca do triplo daquilo que eles tinham inicialmente previsto, ficaram extremamente apreensivos e de certa forma desalentados com a situação, o que originou um segundo pedido de apoio; como se devem recordar, foi atribuído um apoio a esta associação na reunião de Câmara anterior. Isto, porque desde o início, manifestaram intenção de que o investimento fosse feito em Arganil, procurando "criar riqueza" no território, desde logo com todas as parcerias que foram sendo efectuadas ao longo do evento, todas iniciadas a partir de Arganil, desde o alojamento, restauração, patrocinadores, voluntariado, etc. Posto isto, dadas as dificuldades em garantir uma alternativa, a Organização viu-se na obrigação de pedir este segundo apoio ao município e é isso que estamos hoje a apreciar."-----

-----O Senhor **Presidente** acrescentou ainda que "uma prova com estas características, ainda por cima numa primeira edição, não admite facilitismos e as questões de segurança têm que estar garantidas. Eles fizeram-nos sentir este desalento e, em determinada altura, disseram-nos que, com este custo, teriam dificuldade em conseguir concretizar a iniciativa, porque estava fora do orçamento que tinham preconizado, e entendemos que não faria sentido, por causa desta situação, colocar o evento em risco e, nessa medida, trazemos esta proposta."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de 1.712,52€ (mil setecentos e doze euros e cinquenta e dois cêntimos) à Associação de Paintball da Beira Serra (Beira Serra Adventure), nos termos da informação supra. À Secção Financeira.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Do **Agrupamento de Escolas de Arganil**, ofício a solicitar apoio para o transporte de alunos a Pombal, no âmbito do Programa Eco-Escolas – Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em de 1 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/341, datada de 2/10/2018, da técnica superior Filipa Travassos, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em de 1 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. À Secção Financeira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Do **Agrupamento de Escolas de Arganil**, com sede em Arganil, ofício a solicitar apoio financeiro para a entrega de prémios referente ao ano letivo 2017/2018 – Quadro de Excelência e Mérito.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/337, datada de 27/09/2018, da técnica superior Filipa Travassos, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Arganil, no valor de 1.000,00€ (mil euros), para fazer face às despesas com a entrega de prémios referente ao ano lectivo 2017/2018 – Quadro de Excelência e Mérito. À Secção Financeira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Luis Manuel Leal Pais**, pedido de prolongamento de horário de funcionamento para o Café Restaurante “O Travesso”, sito em Vale do Travesso, freguesia de Pombeiro da Beira, às sextas-feiras e sábados, das 02.00 às 04.00 horas.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o prolongamento do horário requerido, condicionado à não ocorrência de alguma situação anómala e à inexistência de queixas sobre distúrbios anormais, sendo que, se isso se verificar, o prolongamento é revogado.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Fernando Rodrigo Santos Figueiredo, Unipessoal, Lda**, a requerer alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Côja, relativamente ao uso do Lote nº 12. -----

-----Presente o parecer datado de 13/12/2018, do técnico superior Pedro Simões, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Identificação de Pretensão.

----- O requerente, a empresa Fernando Rodrigo Santos Figueiredo, Unip. Lda., veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº4, datado de 4 de Dezembro de 2018, requerer pedido de alteração do Loteamento Industrial de Coja, concretamente ao uso referente ao lote nº12, localizado em Uchas, União de Freguesias de Coja e Barril de Alva, pretensão enquadrada no n.º1 do art.º27 do RJUE, na sua atual redação. -----

----- O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o nº2280, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 1667/19960103, a favor da requerente, pela inscrição AP. 2025 de 2016/08/22, com área de 5650m². -

----- Antecedentes.

----- O loteamento atual, foi aprovado a 12/06/2000, constituído por 13 lotes, estando 12 destinados a industria e um a serviços (lt n.º6). O referido loteamento é constituído uma área total de implantação de 40.000m² e de lotes com 25.773,00m².

----- Apreciação da pretensão de acordo com o art.21º do RJUE, na atual redação:

----- O edificado objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo urbano, na categoria operativa de urbanizado e na categoria funcional de espaço de atividade económica. -----

----- Assim, de acordo com o art.55º do PDMA, não se vê inconveniente quanto ao uso proposto – comércio e serviços. -----

----- De acordo com o n.º10 do anexo II, este não se encontra abrangido pela alínea b) do n.º3 do art.º1 do DL 152-B/2017 de 11 de Dezembro, uma vez que a alteração em causa incide sobre área inferior a 20ha, pelo que não encontra a sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Uma vez que a operação urbanística em causa é uma operação de alteração a um loteamento, deverá assegurar espaços verdes e espaços para equipamentos de utilização coletiva. -----

----- A concretização destes espaços não será possível, devido ao dimensionamento do loteamento. Assim, deverá recompensar o Município, de acordo com o n.º4 do Regulamento do PDM conjugado com o n.º2 do art.103º do RUMA. -----

----- O requerente refere que pretende proceder à compensação por não cumprimento do acima disposto. -----

----- Assim decorrendo diretamente do PDM e atendendo às áreas de construção, permitida para o Lote - 1146.40m² e a nova área de construção pretendida - 484.87m² temos: -----

----- Espaços Verdes e de utilização coletiva: Industria 20m²/100m² ac (Portaria n.º1182/92). -----

----- Espaços Verdes e de utilização coletiva: Comércio e ou Serviços - 28m²/100m² ac (Art.81º nº2 PDMA) -----

----- Existente (Industria) - 1146.40m² ac - 263.67m² -----

----- A alterar (Comércio e ou Serviços) - 484.87m²ac - 135.76m² -----

----- Variação: - 127,91m² -----

----- Equipamento de utilização coletiva: Industria 10m²/100m² ac (Portaria n.º1182/92). -----

----- Equipamento de utilização coletiva: Comércio e ou Serviços - 25m²/100m² ac (Art.81º nº2 PDMA) -----

----- Existente (Industria) - 1146.40m² abc - 114.64m² -----

----- A alterar (Comércio e ou Serviços) - 484.87m²abc - 121.22m² -----

----- Variação: 6,58m² -----

----- **Art.82º nº1 PDM – Lugares de Estacionamento:**

----- Industria - Ligeiros 1Lg/150m²/ac mais 33% para uso Público (Portaria n.º1182/92); -----

----- Comércio e Serviços - Ligeiros 2Lg/100m²/ac (ac<500m²) - mais 30% para uso Público (PDMA) -----

----- Existente (Industria) - 1146.40m² abc - 8Lg Ligeiros, mais 3Lg Ligeiros para uso Público; -----

----- A alterar (Comércio e ou Serviços) - 484.87m²abc - 12Lg Ligeiros mais 4Lg Ligeiros para uso Público. -----

----- Variação: +1 lugar publico (prevê 13 no interior do lote) -----

----- Em conclusão verifica-se: -----

----- Lugar de estacionamento (público): 1x[2,5 x 5 x 14,5] = 181,25€ -----

----- **Cedências.**

----- O requerente informa que pretende proceder a compensação conforme previsto no n.º2 do art.º103 do RUMA, pela não cedência de áreas destinadas à implantação de espaços verdes e equipamentos, ambos de utilização coletiva. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- No caso de compensação o valor correspondente será: -----
 ----- Nos termos do art.º104 do RUMA, o valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$Q = K1 (Q1 + Q2) = 0,5 \times (308,37 + 5.922,38) = 3.115,37\text{€}$$

Q – valor em euros do montante total da compensação devida ao Município; -----
 K1 – coeficiente de localização mínimos e máximos a aplicar em cada Município, conforme Portaria n.º420-A/2015 - 0,5; -----
 Q1 – valor em euros que corresponde ao valor da compensação devida ao Município pela não cedência, em todo ou em parte, das áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva; -----
 Q2 - Valor em euros correspondente ao valor da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontra servido pelas seguintes infraestruturas locais: arruamentos viários e pedonais; redes de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de águas, de águas pluviais, de eletricidade e telefónicas. -----

----- Cálculo do valor de Q1 – resulta da aplicação da seguinte expressão: -----

$$Q1 = 0,5 \times Ab \times C = 0,5 \times (0,42 (6,48)) \times (557,91 \times 0,40) = 0,5 \times 2,76 \times 223,16 = 308,37\text{€}$$

----- Em que: -----
 Ab (m2) = i Ac – área bruta de construção passível de edificação na área destinada a equipamento público, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, sendo:
 i – índice médio de construção previsto na operação – 0,42; -----
 Ac – área, em m², de terreno objeto de compensação que deveria ser cedida ao Município para espaços verde de utilização coletiva bem como para a instalação de equipamentos públicos, sendo a área total a ceder calculada de acordo com os parâmetros definidos em PDM – 6,58m²; -----
 C – valor correspondente a 40% do custo do metro quadrado de construção a que se refere o n.º1 do art.7º do D.L. n.º13/86, de 23 de janeiro, decorrente do preço da construção fixado na portaria anualmente publicada para o efeito para as diversas zonas do país – 557,91 (zona 3, Portaria 156/2014, de 12 de agosto) X 0,40; -----

----- Cálculo do valor de Q2 – resulta da aplicação da seguinte expressão: -----

$$Q2 = K2 + K3 = (916,8 + 1.331,52 + 1.166,40) + 2.505,60 = 5.922,38\text{€}$$

----- Em que: -----
 K2 – valor correspondente a metade do custo das redes existentes de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de água e de águas pluviais nos arruamentos confrontantes com o prédio em causa. Calculado pelo produto do comprimento da confrontação do prédio com o arruamento onde existe essas infraestruturas pelo custo por m dessas redes, constante do art.105º. -----

-----Abastecimento de água: -----

$$(38,40\text{m} \times 47,75\text{€/m})/2 = 916,80\text{€};$$





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Drenagem de águas residuais domésticas: -----
 (38,40m x 69,35€/m)/2 = 1.331,52€; -----

-----Rede de águas pluviais: -----
 (38,40m x 60,75€/m)/2 = 1.166,40€; -----
 K3 – valor correspondente a metade do custo dos arruamentos já existentes, incluindo passeio e estacionamento, calculado pelo produto da área desse arruamento na extensão da confrontação com o prédio pelos valores unitários de tipos de pavimentação indicados no art.º44. -----

----- Arruamento/Pavimentação: -----
 (38,40x9,00)m² X 14,50€/m)/2 = 2.505,60€;

----- Em virtude de não existir passeio e estacionamento na confrontação do presente lote, o valor correspondente a estas infraestruturas não será cobrado. -----
 ----- O valor total da compensação é de 3.115,37€. -----

----- Dado que a presente alteração não implica o aumento do polo industrial, resultando na redução da área de implantação e construção, sendo que a área do lote se mantém. -----

----- Assim, em considerando o disposto no n.º2 do art.º22 do RJUE, na sua atual redação, em conjugação com o n.º1 do mesmo art.º2, complementado pela alínea a) do n.º2 do art.º46 do RUMA, a presente alteração dispensa a discussão pública que consta nos descritos artigos. -----

----- Considerando a presente proposta, e por forma a dar cumprimento do disposto no n.º3 do art.27º do RJUE, na sua atual redação, o requerente procede à entrega "declaração de não oposição" dos proprietários dos lotes n.º1, 2, 6 e 11, perfazendo uma área total de 8.327m². -----

Verifica-se ainda que os lotes n.º3, 7, 9, 13, são posse do Município de Arganil, perfazendo uma área total de 7.422m². -----

----- No caso de concordância por parte do Município sobre a presente proposta, esta constituirá cerca de 61% da "área dos lotes constantes do alvará", dispensando-se assim a consulta aos restantes titulares, dado o cumprimento com o disposto no n.º3 do art.27º do RJUE, na atual redação. -----

----- Conclusão.

----- Assim e de acordo com o presente parecer e planta síntese do loteamento, propõe-se a Vossa Ex.ª, o envio a Reunião de Câmara para que delibere favoravelmente o seguinte: -----

- a) Não sujeitar a presente alteração a discussão pública – art.º22 do RJUE, apesar do polo possuir uma área igual a 4ha, esta alteração não implica aumento de área do polo industrial, mas apenas características do lote; -----
- b) De acordo com o anexo II, não sujeitar esta alteração a Avaliação de Impacte Ambiental, dado que a mesma encontra-se isenta, por não se encontrar abrangida pela al. b) do n.º3 e do art.º1 do DL 152-B/2017 de 11 de Dezembro; -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Como proprietária dos lotes n.º3, 7, 9 e 13, a sua concordância com a presente pretensão, dando assim cumprimento ao disposto no n.º3 do art.27º do RJUE, na atual redação; -----
- d) O pagamento de compensação financeira, por não cumprimento de lugar de estacionamento público, cedências de espaços verdes e equipamentos, de 3.296,62€ (181,25€ + 3.115,37€), conforme previsto pelo n.º2 do art.103º do RUMA; -----
- e) Aprovação da alteração do loteamento nos termos da al. a) do n.º1 do art.º23 do RJUE. -----
- À consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.12.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Côja, relativamente ao uso do Lote nº 12, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: Empreitada de Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha** – Proposta de aprovação do Auto de Medição nº 5 – Trabalhos Contratuais de Novembro de 2018.-----

-----Presente o Auto de Medição em apreço, bem como a informação INF/DGU/710, datada de 10/12/2018, da técnica superior Teresa Santos, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, e dos quais se anexam cópias à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.12.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição nº 5, de Trabalhos Contratuais, de Novembro de 2018.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: Empreitada de Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha** – Proposta de aprovação de Minuta do Adicional (1º) ao contrato de empreitada – trabalhos para suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DGU/705, datada de 05/12/2018, da técnica superior Teresa Santos, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:-----

-----Considerando o assunto em título, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----1. Para a obra em epígrafe, procedeu-se à abertura de procedimento por concurso público ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro e posteriores alterações, para a execução da empreitada: "Reabilitação e Beneficiação da ETAR da ZI da Relvinha", cuja aprovação e decisão de contratar foi autorizada pela Câmara Municipal em sua reunião de 19 de setembro de 2017, no uso da competência que lhe é conferida nos termos do disposto nas alíneas f) e d) do n.º1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei. n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e posteriores alterações.-----

-----2. Por deliberação de Câmara, na sua reunião de 06 de março de 2018, foi adjudicada a empreitada supra referida, ao concorrente ordenado em 1º lugar, concorrente n.º 5 – Ambiágua – Gestão de equipamentos de águas, S. A., pelo valor da sua proposta de 1.042.361,93€ (um milhão e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um euro e noventa e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 450 dias.-----

-----3. Foi autorizado pela Câmara Municipal em sua reunião de 6 de novembro de 2018, a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, conforme descrito na informação INF/DGU/627/2018, no valor de 3.998,40€ (nove mil, novecentos e noventa e oito euros e quarenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----4. Foi autorizado pela Câmara Municipal em sua reunião de 20 de novembro de 2018, a execução dos trabalhos a mais, conforme descrito na informação INF/DGU/665/2018, no valor de 14.613,38€ (catorze mil, seiscentos e treze euros e trinta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Face ao referido supra, foi remetido a 5 de dezembro de 2018, para a Dra. Paula Duarte a presente informação, para elaboração de minuta de contrato de trabalhos para suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais.-----

-----Proposta:-----

-----Perante o exposto, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei Nº18/2008 de 29 de Janeiro e posteriores alterações, propõem-se ao Sr. Presidente da CMA remeter a presente proposta à CMA (órgão competente para autorizar a despesa inerente aos trabalhos de suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais) para aprovação da minuta do Adicional (1º) ao Contrato de Empreitada de "Reabilitação e Beneficiação da ETAR da ZI da Relvinha" – Trabalhos para suprimento de Erros e Omissões e Trabalhos a mais da empreitada referida em título, a qual se anexa à presente informação, para posteriormente se proceder ao seu





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

envio à empresa adjudicatária, nos termos do nº 1 do artigo 100º do citado diploma legal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.12.2018: "À Reunião de Câmara."**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Adicional (1º) ao contrato de empreitada – trabalhos para suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais da Empreitada de Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Alteração nº 21 ao Orçamento de 2018 e Alteração nº 21 às GOP de 2018.---

-----2 – Alteração nº 22 ao Orçamento de 2018 e Alteração nº 22 às GOP de 2018.---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----O Senhor Presidente deu ainda conhecimento que o jantar de Natal, será realizado na próxima sexta-feira, dia 21, pelas 19,00 horas, na Escola Básica de Arganil, convidando os Senhores Vereadores a estarem presentes.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Maria Conceição Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

